



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Camara Municipal de Vereadores de Butiá
EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 343, DE 28 DE JU
LHO DE 1975, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA O QUADRO
DE FUNCIONÁRIOS.

O PROJETO DE LEI N° 343, DE 28 DE JULHO DE 1975, DE AUTO
RIA DO EXECUTIVO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI N° 343

CRIA CARGOS DO PODER
EXECUTIVO.

ART. 1º - SÃO CRIADOS, NO PODER EXECUTIVO, OS SEGUINTE
S CARGOS:

II
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| NÍVEL | TOTAL CARGOS | DENOMINAÇÃO DA CLASSE | CÓDIGO |
|-------|--------------|---------------------------|---------|
| MÉDIO | 2 | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 2.3.2.2 |

III
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

| NÍVEL | TOTAL CARGOS | DENOMINAÇÃO DA CLASSE | CÓDIGO |
|-------|--------------|---------------------------|---------|
| MÉDIO | 1 | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 2.4.2.2 |

NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

| TOTAL DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|-----------------|--------------------------------|-----------|
| 1 | AUX. DA JUNTA DE SERV. MILITAR | CC-0 FG-0 |

ART. 2º - FICA INCLUÍDA NA TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO/
O SEGUINTE:

| CARGO EM COMISSÃO | FUNÇÕES GRATIFICADAS | | | |
|-------------------|----------------------|--------------|--------|--------------|
| | PADRÃO | VALOR MENSAL | PADRÃO | VALOR MENSAL |
| CC-0 | 525,00 | | FG-0 | 350,00 |

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DO PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE AGOSTO DE 1975,

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
JUSTIFICATIVA

EXAMINANDO O PROJETO DE LEI Nº 343, DE 28 DE JULHO DE 1975, DE AUTORIA DO EMINENTE CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ENCONTRAMOS ALGUMAS INCONVENIÊNCIAS DE ORDEM CONSTITUCIONAL E LEGAL, DE CORRENTE DE SUA REDAÇÃO, PRINCIPALMENTE NA EMENTA E NO ART. 1º, O QUE, SEGUNDO NOS PARECE, ESTAVA POR MERECER UMA EMENDA, COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO CONSTITUCIONAL, NÃO DEIXANDO FUGIR A OPORTUNIDADE DE DAR-LHE UMA REDAÇÃO QUE MAIS SE AFEIÇOE À TÉCNICA LEGISLATIVA.

O ART. 1º DA REDAÇÃO ORIGINAL DAVA AO EXECUTIVO ATRIBUIÇÕES PARA ALTERAR A LEI Nº 300/73, O QUE NÃO PODE ACONTER, POIS, A SER CONCEDIDA TAL ATRIBUIÇÃO, ESTARIA ESTA CÂMARA ABDICANDO DE SUA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE OUTRO PODER A QUEM A CONSTITUIÇÃO NÃO CONCEDE DIREITO DE LEGISLAR.

O QUE VISAVA O PROJETO ORIGINALMENTE É FACIL DE VERIFICAR; PRETENDIA CRIAR CARGOS NO EXECUTIVO. EM FACE DISSO ENTENDEMOS DAR A EMENTA UMA REDAÇÃO MAIS HARMONIOSA COM O SEU OBJETIVO. EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE TAIS REPAROS, DECIDIMOS POR SER MAIS ADEQUADO À SITUAÇÃO DE FATO, TORNAR O PROJETO APTO A SER TRANSFORMADO NUMA LEI AUTÔNOMA, SEM INGERÊNCIAS NA LEI Nº 300/75 O QUE DIGA-SE DE PASSAGEM, EM NADA ALTERARÁ OS FINS COLIMADOS PELO PROJETO ENVIADO A ESTA CASA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

CASO ESTA CÂMARA DECIDA APROVAR O PRESENTE SUBSTITUTO, ESTARÁ SEU AUTOR TENDO VALORIZADO O SEU TRABALHO QUE OUTRO OBJETIVO NÃO TEM QUE NÃO DE CONTRIBUIR PARA O MELHOR ANDAMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, COLABORANDO, ASSIM, COM A ADMINISTRAÇÃO.

É A JUSTIFICATIVA.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE AGOSTO DE 1975.

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP/ Nº 184/75

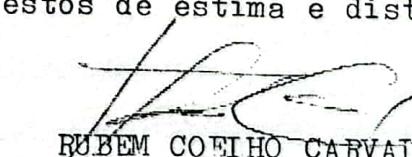
Butiá, 28 de julho de 1975

SENHOR PRESIDENTE:

Colhemos do ensejo para encaminhar a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, pelo qual estamos solicitando autorização para suplementar a importância de Cr\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros), nas verbas de Pessoal e Alimentação em Serviços Externos.

A razão de estarmos solicitando sómente estas, explica-se o fato de diversas rúbricas de vencimento de pessoal estarem esgotadas, pois muito embora tenhamos feito uma previsão para cobrir até este mês, o aumento concedido pelo Governo Federal ultrapassou nossas previsões, e se estamos pedindo sómente para um mês, é devido a premência de tempo, pois a Unidade Financeira, está elaborando um projeto de suplementação Geral das reais necessidades, para o segundo semestre.

Colhemos do ensejo, para apresentar a V. Senhoria e seus dignos pares, protestos de estima e distinta consideração.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.~